

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA ESCOLA POLITÉCNICA CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL



EDITAL 01/2025 - SELEÇÃO DO PET ELÉTRICA UFBA

O Programa de Educação Tutorial (PET) do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal da Bahia (UFBA) declara aberto o processo de seleção de novos membros, conforme a Portaria nº 976 do Ministério da Educação, de 27 de julho de 2010, modificada pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2010, e a Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital visa a seleção de estudantes do Curso de Engenharia Elétrica para integrar o grupo PET Elétrica da UFBA, por intermédio das condições estabelecidas neste documento. De acordo com o desempenho de cada candidato(a) aprovado(a), será feito o escalonamento para ocupação da vaga como bolsista ou como não bolsista.

2. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa 1: Inscrição e apresentação dos documentos; Etapa 2:

Dinâmica em grupo;

Etapa 3: Entrevista com os membros do grupo PET Elétrica; Etapa 4:

Entrevista com tutores(as).

3. DAS VAGAS

- **3.1** O processo seletivo se destina ao preenchimento de 09 (nove) vagas, a saber: 03 (três) de bolsistas e 06 (seis) de não bolsistas, e vagas que, porventura, venham a surgir durante a validade deste Edital;
- **3.2** As vagas serão distribuídas de acordo com as políticas de acesso ao PET Engenharia Elétrica da UFBA, a saber:

Número de vagas	Modalidade	Categoria
2 (duas) vagas	Bolsista	Ampla concorrência
3 (três) vagas	Não bolsista	Ampla concorrência
1 (uma) vaga	Bolsista	Reservada para candidatos(as) enquadrados(as) nos termos do item 3.3 deste edital
3 (três) vagas	Não bolsista	Reservada para candidatos(as) enquadrados(as) nos termos do item 3.3 deste edital

3.3 - Serão considerados cotistas os indivíduos selecionados no processo seletivo da UFBA, e matriculados nas seguintes categorias de cotas:

Am: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). 3.1.1.2.

A: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). 3.1.1.3.

Amd: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Ad: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Aldeados, Quilombolas, Pessoas Trans e Refugiados: Candidatos aprovados nos Processos Seletivos que contemplem o Art. 5º da Resolução 07/2018 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) para vagas reservadas aos candidatos índios aldeados, moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis) e refugiados.

- **3.4** O direito a concorrer às vagas reservadas para cotistas será comprovado via relação de convocação para matrícula na Universidade Federal da Bahia publicada em seu site (https://ingresso.ufba.br/). Qualquer incompatibilidade detectada entre o pleito das vagas reservadas e a categoria de ingresso do candidato será entendida como fraude e o candidato será desclassificado;
- **3.5** Na ausência de candidatos para ocupar as vagas de cotistas, essas serão destinadas para vagas de ampla concorrência;
- **3.6** O(a) aluno(a) selecionado(a) como bolsista terá o direito a uma bolsa mensal, cujo valor é R\$ 700,00 (setecentos reais) até o momento de emissão deste edital. O(a) aluno(a) selecionado(a) deverá se comprometer a atuar em conformidade com as especificações nas legislações vigentes que regem o Programa de Educação Tutorial.
- **3.7** As demais bolsas que surgirem após a seleção prevista neste edital serão distribuídas aos(às) alunos(as) selecionados(as) como não bolsistas de acordo com a classificação geral dos aprovados na seleção.
- **3.8** O(a) estudante selecionado(a), bolsista ou não bolsista, estará vinculado ao PET Elétrica UFBA e deverá respeitar a legislação em vigor ou o Regimento Interno do grupo.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.1 - Poderão inscrever-se os(as) discentes do Curso de Engenharia Elétrica que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ser estudante do Curso de Engenharia Elétrica escalonado entre o 2º e o 6º semestres;
- II. Apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) ≥ 5,0;
- III. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- IV. Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais ao Programa participando com empenho e dedicação em todas as suas atividades;
- V. Não ser bolsista de qualquer outro programa que impeça o acúmulo de bolsas.
- **4.2** Se após a realização do processo seletivo for constatada alguma inverdade ou fraude às cláusulas anteriores, o(a) selecionado(a) será imediatamente eliminado(a), ou mesmo desligado(a) do PET Elétrica, mesmo que já tenha assinado o termo de compromisso.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** A inscrição *online* deve ser feita a partir do preenchimento integral do Formulário de Inscrição (vide: <u>PET Elétrica UFBA (peteletricaufba.github.io)</u>). Será necessário digitalizar e incluir os seguintes documentos no formulário:
 - I. Histórico universitário atualizado;
 - II. Curriculum Vitae;
 - III. Carta de motivação;
 - IV. Fotocópia da carteira de identidade e CPF (pode ser substituída por identidade com o número do CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
 - V. Relação de convocação para matrícula ou documento equivalente publicado na página https://ingresso.ufba.br/ que comprove o direito a concorrer às vagas reservadas para cotistas nos termos do item 3.3 deste edital.
- **5.2** A carta de motivação deve ser escrita seguindo as orientações do processo seletivo (vide PET Elétrica UFBA (peteletricaufba.github.io)).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1** O deferimento da inscrição será informado pelo *e-mail* de cadastro na inscrição mediante a análise e homologação dos documentos da etapa 1;
- **6.2** O andamento do processo seletivo e resultados das etapas eliminatórias serão informados via *e-mail*;
- **6.3** É de suma importância que os(as) candidatos(as) acompanhem seu *e-mail* informado no ato da inscrição. A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabiliza por extravio de *e-mails*.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- **7.1** Todas as etapas são eliminatórias, a saber: na Etapa 1, o(a) candidato(a) deve entregar todos os documentos especificados no edital e nas Etapas 2 a 4 o(a) candidato(a) deve obter uma nota maior ou igual à 5;
- **7.2** O(A) candidato(a) será avaliado com uma nota entre 0 e 10 através de um barema para cada etapa do processo seletivo, sendo desclassificado(a) caso a nota de qualquer etapa seja inferior a 5,0;
- **7.3** Serão aprovados(as) no processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final superior ou igual a 5,0 (cinco). A nota final de cada candidato(a) será a média aritmética de seu desempenho em cada uma das etapas;
- **7.4** A não participação em uma das etapas do processo seletivo implicará em desclassificação do(a) candidato(a).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1** Em caso de igualdade na nota final dos(as) candidatos(as), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:
- (a) As vagas serão atendidas visando a manter o equilíbrio de gênero de acordo com a especificidade do PET Elétrica da UFBA;
- (b) Para caráter do preenchimento das vagas, serão considerados como critérios no processo seletivo a vulnerabilidade socioeconômica, contemplando, também, pessoas com deficiência, relações étnico-raciais, identidade de gênero, orientação sexual e maternidade/paternidade de acordo com a especificidade do PET Elétrica da UFBA, a fim de reconhecer e promover a diversidade.
- § São considerados(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aqueles que entraram na universidade por reserva de vagas, segundo o decreto nº 7.824/2012 que regulamenta a Lei nº 12.711, que se encaixam no perfil caracterizado pela Universidade Federal da Bahia como Am: Candidatos pretos/pardos/índios de escola pública e renda familiar igual ou inferior a 1,5 salários mínimos; Bm: Candidatos de escola pública de qualquer etnia, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salários mínimos;
- (c) Ingresso mais recente no curso;
- (d) possuir o maior Coeficiente de Rendimento (CR).
- (e) ter maior idade.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção será composta pelo Tutor do PET Elétrica da UFBA, por professores(as) convidados(as) e representantes discentes do PET Elétrica.

10. DO CRONOGRAMA

Abertura das inscrições	03/03/2025
Último dia de inscrições	09/04/2025
Homologação das inscrições e resultado da etapa 1	até 11/04/2025
Dinâmica em grupo (Presencial)	14/04/2025
Entrevista individual com o grupo PET Elétrica (Presencial)	15/04/2025
Entrevista individual com a comissão de seleção (Presencial)	16/04/2025
Divulgação dos resultados	22/04/2025*

^{*}Os resultados poderão ser divulgados antes da data informada, a depender da comissão julgadora.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **11.1** O resultado deste processo de seleção terá validade de 12 meses após a divulgação. Em caso de desistência da vaga pelo(a) candidato(a) selecionado(a), ou saída de bolsista ou não-bolsista do programa, serão chamados(as) os(as) candidatos(as) que compõem a lista de espera deste edital, seguindo a ordem de classificação e realocação de vagas internas.
- **11.2** O encaminhamento de recursos poderá ser feito até às 17h do dia 25/04/2025, através de memorando entregue por e-mail (peteletricaufbadee@gmail.com). O julgamento de recursos, se houver, ocorrerá no máximo até o dia 26/04/2025.
- **11.3** A comissão de seleção reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- **11.4** A comissão de seleção reserva-se o direito de alterar o processo de seleção com aviso prévio de 48h por e-mail indicado no ato da inscrição.
- **11.5** Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção.

Salvador, 26 de fevereiro de 2025.